



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 036/92

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CAS-  
TELO PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,  
no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que o povo atra-  
vés de seus representantes decretou e Eu sanciono a seguin-  
te LEI:

Artº 1º - O Orçamento do Município de Conceição do Castelo  
para o Exercício Financeiro de 1993, estima a Re-  
ceita em Cr\$ 3.100.000.000,00 (Três bilhões e  
cem milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em i-  
gual valor.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação  
dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes  
e de Capital, na forma da Legislação em vigor, o  
bedecendo ao seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	2.779.900.000,00
Receitas Tributárias.....	200.000.000,00
Receitas Patrimoniais.....	68.500.000,00
Transferências Correntes	2.494.200.000,00
Outras Receitas Correntes	17.200.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	320.100.000,00
Alienação de Bens.....	20.100.000,00
Transferências Capital...	300.000.000,00
T O T A L	3.100.000.000,00

Artº 3º - A Despesa será realizada na forma dos analíticos  
e respectivos sub-anexos, conforme discriminação  
seguinte:

DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Continuação da Projeto de Lei nº 036

01 - Câmara Municipal.....	248.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	<del>223.500.000,00</del> 203.000.000,00
03 - Serviço de Administração Geral	511.000.000,00
04 - Serviço de Finanças.....	<del>18.000.000,00</del> <del>24.000.000,00</del>
05 - Serviço de Educação e Cultura.	<del>892.500.000,00</del> 902.500.000,00
06 - Serviço de Saúde e B.E.Social.	340.000.000,00
07 - Serviço de Obras e Urbanismo..	<del>823.500.000,00</del> 825.000.000,00
08 - Serviço de Agricultura e M.Amb.	<del>43.500.000,00</del> 46.500.000,00

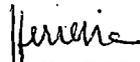
T O T A L.... 3.100.000.000,00

Artº 4º - Na data de 1º de janeiro de 1993, os valores / constantes da presente Lei serão corrigidos de acordo com o percentual acumulado da UFIR ou Outro índice que a substituir, dos meses de maio a dezembro de <sup>1992</sup>1993, multiplicado pelo valor Orçamentário, obedecendo a fórmula a seguir e desprezando as frações de mil cruzeiros.

FORMULA: UFIR de Maio a Dezembro/92 x Valor Orçamentário = Valor Corrigido.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

  
JOSÉ AILTON FERREIRA  
Prefeito Municipal



APROVADO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mento Interno, estamos cumprindo sua determinação apresentando a seguinte Redação Final.

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 036/92

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

### DECRETA

Art. 1º - O Orçamento do Município de Conceição do Castelo para o Exercício Financeiro de 1993, estima a Receita em Cr\$ 3.100.000.000,00 (três bilhões e cem milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	2.779.900.000,00
Receitas Tributárias...	200.000.000,00
Receitas Patrimoniais..	68.500.000,00

RECEI  
RECEI  
RECEI  
TRANS  
OUTRA  
RECEI  
Alien  
TRANS



**APROVADO**

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Transferências Correntes	2.494.200.000,00
Outras Receitas Correntes	17.200.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>320.100.000,00</b>
Alineação de Bens.....	20.100.000,00
Transferências de Capital.....	300.000.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>3.100.000.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos analíti-  
cos e respectivos sub-anexos, conforme a descri-  
minação seguinte:

**DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

01 - Câmara Municipal.....	248.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito .....	223.500.000,00
03 - Serviço de Administração Geral .....	511.000.000,00
04 - Serviço de Finanças .....	18.000.000,00
05 - Serviço de Educação e Cultura .....	892.500.000,00
06 - Serviço de Saúde e Bem Estar Social.	340.000.000,00
07 - Serviço de Obras e Urbanismo .....	823.500.000,00
08 - Serviço de Agricultura e Meio Ambien- te .....	43.500.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>3.100.000.000,00</b>

Art. 4º - Na data de 1º de Janeiro de 1993, os valores  
constantes da presente Lei serão corrigidos de  
acordo com o percentual acumulado da UFIR, ou  
outro Índice que a substituir, dos meses de  
maio a dezembro de 1992, multiplicado pelo va-  
lor orçamentário, obedecendo a fórmula a se-  
guir e desprezando as frações de mil cruzeiros.



APROVADO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**FÓRMULA:** UFIR de maio a dezembro/92 X Valor Orçamentário = Valor corrigido.

**Art. 5º** - As parcelas correspondentes ao duodécimo da Câmara Municipal, serão entregues em conformidade com o inciso IV do artigo 14 da Lei nº 412/92.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

SSLA DAS SESSÕES, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1992.

*Dijalma Mota*

DIJALMA MOTA  
PRESIDENTE

*Silvino Bonicenha*

SILVINO BONICENHA  
MEMBRO

*Antonio Pinon*

ANTONIO PINON  
MEMBRO RELATOR



RECEI  
RECEI  
RECEI  
TRANS  
OUTRA  
RECEI  
Alien  
TRANS